



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 80/2016, de 25 de maio de 2016.

Divulgar as melhorias implantadas na versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único e os procedimentos para sua operação.

1. INTRODUÇÃO

As informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) subsidiam a formulação e a implantação de mais de 30 políticas públicas em nível federal, voltadas para a promoção da melhoria de vida das famílias brasileiras de baixa renda. Para a operação do Cadastro Único, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e a Caixa Econômica Federal (CAIXA), agente operador, desenvolveram o Sistema de Cadastro Único, operado pelos 5.570 municípios brasileiros para a entrada de dados das famílias a serem cadastradas ou que necessitam atualizar seus dados.

Em dezembro de 2010, foi implantada a Versão 7 do Sistema de Cadastro Único, que permitiu a inclusão e a atualização de dados das famílias em tempo real e a transferência automatizada de pessoas e famílias, garantindo maior agilidade no cadastramento e no processamento de dados. Em 2013, a Versão 7 passou a ser operada por todos os municípios brasileiros.

A versão 7 do Sistema de Cadastro Único é um aplicativo online que garante a unicidade de pessoa, com críticas e padronização na entrada de dados e rastreabilidade e controle de acesso dos operadores. Este sistema é monitorado pelo MDSA, pela CAIXA e pelas prefeituras, o que garante um processo contínuo de desenvolvimento de melhorias.

Desde sua implantação, a Versão 7 tem sido aprimorada. Em 26 de maio de 2016, o Sistema de Cadastro Único passou a operar com a Versão 7.15, que contém alterações estruturais importantes. Esta Instrução Operacional apresenta as alterações implementadas no Sistema de Cadastro Único com a implantação da Versão 7.15, detalhando os novos procedimentos a serem observados pelas Gestões Municipais do Cadastro Único.

2. ALTERAÇÕES NOS PROCESSOS DE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO CADASTRAL

2.1. Interação com o Cadastro NIS nos processos de inclusão cadastral

Uma das características centrais do Sistema de Cadastro Único é sua integração com o Cadastro NIS, sistema da Caixa Econômica Federal no qual são cadastrados os trabalhadores ou cidadãos que sejam público alvo de políticas públicas e contribuintes individuais. É por meio do Cadastro NIS que ocorre o processo de atribuição e validação do Número de Identificação Social (NIS) para os indivíduos cadastrados, a partir das informações inseridas nos Blocos '4 – Identificação da Pessoa' e '5 – Documentos' dos formulários de cadastramento.

Para a compreensão do funcionamento do Sistema de Cadastro Único, é importante entender como se dá a sua interação com o Cadastro NIS. O processo de cadastramento de uma pessoa passa por duas etapas. Primeiramente, ocorre a inclusão dos dados no Sistema de Cadastro Único, na qual são aplicadas críticas de consistência como a validação do CPF e Título de Eleitor, a verificação de titularidade de CPF e a multiplicidade



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

cadastral. Quando o Sistema de Cadastro Único não encontra restrição ou sinal de multiplicidade cadastral em relação aos dados da pessoa informada, a pessoa entra no estado cadastral “Atribuindo NIS” e, nesse instante, passa-se para a segunda fase do cadastramento.

A segunda fase leva até 48 horas e ocorre com o envio automático dos dados do Sistema de Cadastro Único para o Cadastro NIS. Ao receber os dados de identificação e documentação das pessoas, o Cadastro NIS aplica regras próprias e críticas de consistência para verificação da unicidade cadastral. Esta verificação pode ter como resultado:

- a) **Atribuição de NIS:** se o Cadastro NIS identificar que a pessoa não está cadastrada em sua base, essa pessoa será incluída no Cadastro NIS e receberá um número de NIS. Nesse processo, o Cadastro NIS incorporará todos os dados enviados pelo Cadastro Único.
- b) **Localização de NIS:** se o Cadastro NIS identificar que a pessoa já consta em sua base, ele resgatará os dados dessa pessoa e passará a exibi-los no Sistema de Cadastro Único. Nesse processo, o Cadastro NIS incorpora documentos que ainda não possui e descarta documentos enviados pelo Cadastro Único que já constam em sua base, com exceção do CPF. No caso do CPF, o sistema sempre acata o documento enviado pelo Cadastro Único, mantendo essa informação na base de dados. É fácil ver que ocorreu o processo de localização de NIS quando o operador insere dados nos Blocos 4 e 5 do Sistema de Cadastro Único e, após o processamento, estes dados contêm diferença em relação àqueles que foram cadastrados por ele.¹
- c) **Rejeição dos dados:** ocorre quando, mesmo após 48 horas, não há a localização nem atribuição de NIS pelo Cadastro NIS, tendo em vista as regras e críticas do próprio Cadastro NIS. Por exemplo, se o nome da pessoa contém alguma palavra formada por mais de 20 letras, o Cadastro NIS rejeitará a informação enviada pelo Cadastro Único.

Ao final dos processos de atribuição ou localização de NIS, a pessoa inserida no Cadastro Único passa a exibir o estado cadastral “Cadastrado” com número de NIS atribuído/localizado. Já quando ocorre a rejeição, o estado cadastral mantém-se como “Atribuindo NIS” mesmo após 48 horas, devendo esse cadastro ser corrigido e enviado novamente para atribuição de NIS.

2.2. Validação da titularidade do CPF com a Receita Federal

Para identificar se um número de CPF pertence a uma determinada pessoa (verificação de titularidade), tanto o Cadastro Único quanto o Cadastro NIS comparam os dados informados com a base de dados da Receita Federal. A versão 7.15 do Cadastro Único traz alteração no processo de validação do CPF com a Receita Federal. Esse novo formato visa trazer mais segurança na validação da informação, possibilitando a inclusão do CPF mesmo em situações em que existam pequenas diferenças de nome ou data de nascimento

¹ O processo de localização é mais frequente do que o processo de atribuição de um novo NIS, pois grande parte das pessoas já foram inseridas no Cadastro NIS por outros agentes cadastradores. Por exemplo, todos os trabalhadores que já possuem um PIS ou Pasep já estão inseridos no Cadastro NIS e, caso sejam, cadastrados no Cadastro Único, seus dados serão localizados e seu PIS ou PASEP será utilizado no Cadastro Único.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

entre as bases, como, por exemplo, pessoa que alterou o nome após o casamento e ainda não realizou a alteração na base do CPF. Na situação exemplificada, o sistema permitirá o cadastramento da pessoa com o CPF mesmo com essa diferença entre os nomes, utilizando para isso de mais informações do cadastro, como o documento Título de Eleitor.

Assim, com a Versão 7.15, a regra de validação de titularidade do CPF passou a ser a seguinte:

1ª verificação:

- Nome completo;
- Data de nascimento; e
- Número de CPF.

Caso haja coincidência, o CPF será considerado validado. Caso não haja, os dados passam por uma segunda verificação:

2ª verificação:

- Primeiro nome;
- Data de nascimento;
- Número do título de eleitor; e
- Número do CPF.

Esta segunda verificação permite que pessoas que tiveram alteração de sobrenome, mesmo que não tenham atualizado seus dados na Receita Federal, tenham seus dados validados e seu CPF inserido no Cadastro Único normalmente. Caso haja coincidência de primeiro nome e das demais informações, o CPF será considerado validado. Caso não haja, o número de CPF será rejeitado. Uma vez validado, um CPF não pode ser excluído.

2.3. Rejeições no processo de inclusão

Uma novidade trazida pela Versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único diz respeito à disponibilização da ocorrência de rejeições no processo de inclusão de pessoas no Cadastro Único. Caso não tenha ocorrido a atribuição ou localização de NIS após 48 horas, o operador deverá consultar no painel de pendências **o motivo e o campo rejeitado** na inclusão da pessoa (tela abaixo). Essa informação permitirá a correção da pendência e a resolução da rejeição.

Dados da Pessoa			
NIS	Nome da Pessoa	Data de Nascimento	Parentesco
	CLEBERJESSICAGRAZIELAGARCIA DOS SANTOS	06/05/1970	RF
Ocorrências da Pessoa			
▶ OCORRENCIA REG. CIVIL PESSOA			
Pendências da Pessoa			
▼ PENDENCIAS DADOS CADAST PESSOA			
-- REJEICAO DE NOME COMPLETO - Nome contém palavra com mais de 20 letras;			
TRATAR PENDÊNCIAS			



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

A tabela a seguir contém as mensagens relativas às pendências de rejeição do processo de inclusão e o procedimento a ser adotado pelo operador.

Mensagem Exibida	Descrição	Ação
Nome contém palavra com mais de 20 letras.	O Cadastro NIS não aceita nomes que contenham palavras formadas por mais de 20 letras. Exemplo: Manoelzinhocarvalho Santos (o primeiro nome possui 22 letras.)	A Prefeitura deve conferir e corrigir o nome digitado, caso tenha havido erro ao inserir o dado.
Nome impróprio.	Nome não aceito pelo Cadastro NIS por ser considerado impróprio, normalmente associado a palavras de baixo calão. Exemplo: Comercial etc.	A Prefeitura deve conferir e corrigir o nome digitado, caso tenha havido erro ao inserir o dado. Caso não tenha ocorrido erro, deve solicitar à pessoa a cópia de sua documentação para envio à CAIXA via GIFAB, que orientará quanto aos procedimentos para cadastramento das pessoas com essas situações.
Nome contém expressão não permitida.	Nome não aceito pelo Cadastro Único por conter expressão não permitida. Exemplo: A palavra "Ignorada" constando no quesito "4.10 – Nome completo do pai".	A Prefeitura deve conferir e corrigir a informação digitada, caso tenha havido erro ao inserir o dado. Caso não tenha ocorrido erro, deve solicitar à pessoa a cópia de sua documentação para envio à CAIXA.
Atenção, CPF cancelado na Receita Federal, operação não acatada.	Na alteração ou inclusão de CPF de uma pessoa, o batimento com a base da Receita Federal identifica que o CPF está cancelado por multiplicidade ou fraude. Essa crítica é apresentada on-line no sistema, tanto para inclusões como alterações de pessoa, e impede a continuidade da operação.	O sistema não permite a inclusão de informação do CPF quando esse documento estiver cancelado na Receita Federal por multiplicidade ou fraude. Nesses casos, esse documento não é mais válido e a pessoa deverá ser orientada a: a) procurar a Receita Federal para regularizar a situação do CPF; e b) atualizar os dados no Cadastro Único informando o CPF regular. Caso seja o Responsável pela Unidade Familiar, poderá cadastrar-se utilizando o título de eleitor. Se for outra pessoa da família, poderá cadastrar-se utilizando qualquer um dos demais documentos previstos nos formulários de cadastramento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

2.4. Interação com o Cadastro NIS nos processos de alteração cadastral

As interações do Cadastro Único com o Cadastro NIS ocorrem também no processo de alteração cadastral, sempre que são modificados dados de identificação ou de documentação da pessoa. Como os sistemas são integrados, as alterações feitas por outros agentes cadastradores² no Cadastro NIS refletem no Cadastro Único³. Da mesma forma, alterações feitas nos Blocos 4 e 5 do Sistema de Cadastro Único⁴ refletem no Cadastro NIS.

As modificações efetuadas nos Blocos 4 e 5 pelos operadores do Cadastro Único, tal como na inclusão de pessoa, ocasionam a aplicação das críticas de consistência do Sistema de Cadastro Único, como a validação do CPF e Título de Eleitor, a verificação de titularidade de CPF e a multiplicidade cadastral. Superadas as críticas, os dados são enviados ao Cadastro NIS, que localiza a pessoa em sua base e acata as alterações enviadas pelo Cadastro Único em suas informações ou rejeita os dados enviados.

Anteriormente à Versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único, as alterações efetuadas nos Blocos 4 e 5 em pessoas cadastradas eram processadas no Cadastro NIS em até 48 horas. Nesses casos, o estado cadastral das pessoas que tiveram os dados alterados tornava-se “Validando NIS”. Caso ocorresse rejeição dos dados pelo Cadastro NIS, o estado cadastral da pessoa permanecia indeterminadamente “Validando NIS” mesmo após 48 horas, sem transparência em relação à ocorrência e aos motivos da rejeição.

2.5. Rejeições no processo de alteração

Com a Versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único, **o estado cadastral “Validando NIS” foi extinto e a validação dos dados no Cadastro NIS ocorrerá em tempo real**. Desta forma, se ocorrerem casos de rejeição das alterações efetuadas nos Blocos 4 e/ou 5, o Cadastro Único exibirá, logo que o operador tente finalizar as atualizações, as mensagens com os motivos da rejeição.

A tabela a seguir contém as mensagens relativas aos motivos de rejeição na alteração cadastral e o procedimento a ser adotado pelo operador. Algumas delas são as mesmas exibidas para rejeições da inclusão cadastral.

² Outros agentes que também cadastram ou alteram os dados de pessoas no Cadastro NIS são: Agências CAIXA (a pedido do próprio trabalhador); Empresas/Empregadores, para cadastramento de empregados (FGTS); Ministério do Trabalho e Previdência Social (para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social, pagamento de seguro-desemprego, abono e rendimentos do PIS), o Programa Garantia Safra, o Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde (SUS); e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para o cadastramento de autônomos.

³ As alterações feitas no Cadastro Único que tem origem no Cadastro NIS, ou seja, realizadas por outros agentes, não sensibilizam a data de atualização cadastral.

⁴ Exceto campos 4.04 – Apelido/Nome Social; 4.07 – Parentesco com o RF; e 4.15 – Nascimento (nome) foi registrado em Cartório de Registro Civil.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Mensagem Exibida	Descrição	Ação
Nome contém palavra com mais de 20 letras.	O Cadastro NIS não aceita nomes que contenham palavras formadas por mais de 20 letras. Exemplo: Manoelzinhocarvalho Santos (o primeiro nome possui 22 letras.)	A Prefeitura deve conferir e corrigir o nome digitado, caso tenha havido erro ao inserir o dado.
Nome impróprio.	Nome não aceito pelo Cadastro NIS por ser considerado impróprio, normalmente associado a palavras de baixo calão. Exemplo: Comercial etc.	A Prefeitura deve conferir e corrigir o nome digitado, caso tenha havido erro ao inserir o dado. Caso não tenha ocorrido erro, deve solicitar à pessoa a cópia de sua documentação para envio à CAIXA via GIFAB, que orientará quanto aos procedimentos para cadastramento das pessoas com essas situações.
Nome contém expressão não permitida.	Nome não aceito pelo Cadastro Único por conter expressão não permitida. Exemplo: A palavra "Ignorada" constando no quesito "4.10 – Nome completo do pai".	A Prefeitura deve conferir e corrigir a informação digitada, caso tenha havido erro ao inserir o dado. Caso não tenha ocorrido erro, deve solicitar à pessoa a cópia de sua documentação para envio à CAIXA.
Atenção, CPF cancelado na Receita Federal, operação não acatada.	Na alteração ou inclusão de CPF de uma pessoa, o batimento com a base da Receita Federal identifica que o CPF está cancelado por multiplicidade ou fraude. Essa crítica é apresentada on-line no sistema, tanto para inclusões como alterações de pessoa, e impede a continuidade da operação.	O sistema não permite a inclusão de informação do CPF quando esse documento estiver cancelado na Receita Federal por multiplicidade ou fraude. Nesses casos, esse documento não é mais válido e a pessoa deverá ser orientada a: a) procurar a Receita Federal para regularizar a situação do CPF; e b) atualizar os dados no Cadastro Único informando o CPF regular. Caso seja o Responsável pela Unidade Familiar, poderá cadastrar-se utilizando o título de eleitor. Se for outra pessoa da família, poderá cadastrar-se utilizando qualquer um dos demais documentos previstos nos formulários de cadastramento.
Exclusão de documento não permitida para a inscrição.	Tentativa de exclusão de documento que é obrigatório para algum dos órgãos cadastradores do Cadastro NIS. (Exemplo: CTPS para pessoa que já teve vínculo empregatício)	Se o operador tentou excluir um documento e a operação foi rejeitada, deverá inserir o documento novamente para conseguir finalizar a operação. É possível recuperar o número do documento que foi apagado, se o operador sair da tela e buscar novamente a família ou pessoa. Dessa forma, o número do documento será



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

		<p>exibido novamente.</p> <p>É importante lembrar que documentos só podem ser excluídos em casos excepcionais, em que o operador tenha se assegurado de que o documento que consta no Cadastro Único não pertence à pessoa ou está incorreto⁵. Em grande parte dos casos, o Cadastro NIS rejeitará a exclusão, pois estes documentos são usados pelos demais agentes cadastradores para diversos fins. Desta forma, caso o operador compreenda que deve efetuar a exclusão de um documento, na maioria dos casos, deverá informar outro documento em substituição.</p>
<p>Os dados informados não condizem com os dados constantes na Receita Federal, CPF não acatado.</p>	<p>A titularidade do CPF não pode ser confirmada na base da Receita Federal por divergência de dados cadastrais entre ela e os dados informados no Sistema de Cadastro Único.</p>	<p>Conferir os dados informados nos quesitos “4.02 - Nome Completo”, “4.06 - Data de Nascimento”, “4.09 - Nome completo da mãe”, “5.02 – Número de Inscrição do CPF” e “5.05 – Dados do Título de Eleitor com DV”. Nos casos de divergência devido a alteração de nome após casamento, o operador deve inserir a informação do Título de Eleitor em conjunto com o CPF, o que permitirá o cadastramento da pessoa.</p> <p>Caso não seja possível a inserção do título de eleitor, o operador deverá orientar a pessoa a regularizar seus dados junto à Receita Federal, antes de realizar a atualização cadastral no Cadastro Único.</p>
<p>CPF validado com a Receita Federal, exclusão do documento não permitida.</p>	<p>Usuário tentou excluir o CPF que está validado na base da Receita Federal</p>	<p>Como já foi validada a informação da titularidade do CPF para aquela pessoa, não é permitida a exclusão desse documento.</p> <p>Assim, o operador deverá inserir o</p>

⁵ O Cadastro NIS armazena até cinco diferentes números de RG e de CTPS de uma mesma pessoa. Quando os dados de uma pessoa são localizados ou alterados por outro agente cadastrador, o Cadastro NIS pode exibir uma CTPS ou um RG que não foram aqueles cadastrados pelo operador do Cadastro Único, assim como pode exibir os demais documentos da pessoa que constam em sua base, que não foram informados pelo operador do Cadastro Único. Nessa situação, pode ocorrer de esses documentos estarem incompletos no Cadastro NIS (por exemplo, não constar a série ou a data de emissão da CTPS), o que fará com que sejam exibidos sem os complementos no Cadastro Único. Mesmo que isso ocorra, não há exigência de complementação dos dados pelo Sistema de Cadastro Único nem necessidade de exclusão desses documentos, pois não há impacto na validade cadastral, já que o Sistema de Cadastro Único identifica que os documentos incompletos têm origem no Cadastro NIS.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

		documento novamente para conseguir finalizar a operação. É possível recuperar o número do documento que foi apagado, se o operador sair da tela e buscar novamente a família ou pessoa. Dessa forma, o número do documento será exibido novamente.
NIS informado inativo na base de dados	Mensagem impeditiva de alterações em cadastro de pessoa que teve NIS convertido no mesmo dia e ainda não passou pelo processo noturno de auditoria para geração de elos no Sistema de Cadastro NIS e eventuais exclusões de pessoa no Sistema de Cadastro Único.	O operador deve aguardar o processamento noturno e realizar as alterações no dia seguinte.

ATENÇÃO: Caso não seja possível tratar as rejeições do processo de alteração cadastral dos Blocos 4 e 5, o operador perderá as informações digitadas nos Blocos 6 a 8 para aquela pessoa. Dessa forma, recomenda-se que, sempre que haja dados a alterar nos Blocos 4 e 5, o operador **FINALIZE AS ATUALIZAÇÕES** antes de passar para o Bloco 6 ou blocos seguintes. Dessa forma, já poderá atuar sobre as rejeições e efetuar as correções necessárias. Caso não seja possível tratar as rejeições imediatamente, poderá sair da família e entrar novamente para recuperar alguma informação que tenha sido perdida e atualizar as informações dos Blocos 6 a 8, mantendo os Blocos 4 e 5 inalterados até que possa resolver o motivo da rejeição apontada pelo Sistema de Cadastro Único.

Exemplo 1: CPF não validado na base da Receita Federal

 - Os dados informados não condizem com os dados constantes na Receita Federal, CPF não aceito

4 Identificação da Pessoa

4.01 - Número de ordem 4.02 - Nome completo

4.03 - Identificação (NIS/PIS/PASEP)  4.04 - Apelido/Nome Social

4.05 - Sexo
 1 - Masculino 2 - Feminino

4.06 - Data de nascimento
 / /



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Exemplo 2: Nome contém palavra com mais de 20 letras

! - Nome contém palavra com mais de 20 letras 4.02 (NOME COMPLETO)

4 Identificação da Pessoa

4.01 - Número de ordem: 6

4.02 - Nome completo: MANOELZINHOCARVALHEIRA SOUZA

3. ADEQUAÇÃO DO BLOCO 5

3.1. Ajustes no campo 5.01 para certidões civis emitidas a partir de 2010

A fim de adequar o Sistema de Cadastro Único ao novo padrão de certidões de nascimento e casamento que passou a vigorar para certidões emitidas a partir de 1º de janeiro de 2010, o Bloco 5 do Sistema de Cadastro Único teve o seu layout alterado, conforme tela abaixo:

5 Documentos

5.01 - Tipo e dados da Certidão

a) Tipo

1 - Nascimento 2 - Casamento 3 - Certidão administrativa de nascimento do indígena(RANI)

b) Dados

1 - Nome do cartório: CRC

2 - Data do registro: 01 / 01 / 2010

3 - Número do livro

4 - Número da folha

5 - Número do termo/RANI

6 - Número da Matrícula: 0000000552014100081129002752

Data do registro a partir de 01/01/2010

O sistema bloqueia os campos N° do livro, N° da folha e N° do Termo/RANI

Sistema libera o campo N° da matrícula

A disposição dos itens do quesito '5.01 – Tipo e dados da Certidão' foi alterada. Após registrar o nome do cartório, o operador deverá informar a data do registro. Caso a data do registro seja igual ou posterior a 1º de janeiro de 2010, o sistema abrirá o item '6 – Matrícula', para registro da matrícula da certidão, composta por 32 dígitos e sujeita à validação do dígito verificador, bem como blindará automaticamente os itens '3 – Número do livro', '4 – Número da folha' e '5 – Número do termo/RANI'.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Caso a certidão tenha sido emitida antes de 2010, o operador deverá preencher os itens '3 – Número do livro', '4 – Número da folha' e '5 – Número do termo/RANI', conforme o documento. Nesse caso, o item '6 – Matrícula' ficará blindado.

Na sequência, independentemente da data de emissão da certidão, o operador deve preencher os itens '7 – Estado de registro' e '8 – Município de registro', conforme dados da certidão.

Com a alteração do Sistema de Cadastro Único, os municípios devem adequar à coleta da certidão, para que a matrícula das certidões emitidas a partir de 2010 seja coletada de maneira completa, com os 32 dígitos. Com a implantação da Versão 7.15, não será possível a digitação da matrícula dividida nos itens '3 – Número do livro', '4 – Número da folha' e '5 – Número do termo/RANI'.

ATENÇÃO: Como a coleta de dados da matrícula das certidões emitidas a partir de 2010 era feita de maneira particionada nos itens '3 – Número do livro', '4 – Número da folha' e '5 – Número do termo/RANI', ao identificar que a data de emissão da certidão é maior ou igual a 1º/1/2010, o Sistema de Cadastro Único exibirá os dados coletados nos itens 3, 4 e 5 juntos no item '6 – Matrícula'. Ou seja, ao consultar o cadastro de uma pessoa cujos dados da certidão foram coletados antes da Versão 7.15, o operador não verá a matrícula composta por 32 dígitos. Não é necessário alterar este campo, pois isso não afetará a validade cadastral. Caso o operador tenha a informação da matrícula completa, recomenda-se substituir a informação do item 6. Mas caso essa informação não tenha sido coletada, não é necessário alterar este campo. Veja exemplo abaixo de como será exibido o item 6 nos casos em que não foi coletada a matrícula completa.

5.01 - Tipo e dados da Certidão

a) Tipo

1 - Nascimento 2 - Casamento 3 - Certidão administrativa de nascimento do indígena(RANI)

b) Dados

1 - Nome do cartório

CHARLES FONSECA

2 - Data do registro:

24 / 02 / 2011

3 - Número do livro

4 - Número da folha

5 - Número do termo/RANI

6 - Número da Matrícula

2920039063



7 - Estado de registro

MINAS GERAIS

8 - Município de registro

3.1.1 Procedimento para inserir as matrículas coletadas de forma particionada na Versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único

Nos casos em que os dados da matrícula da certidão emitida a partir de janeiro de 2010 foram coletados de maneira particionada e ainda não foram digitados, para inserir as informações da certidão na Versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único, o operador deverá reconfigurar a matrícula de 32 dígitos e inserir no item '6 – Matrícula', observando as seguintes orientações:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

1. Incluir 14 zeros nas posições de 1 a 14;
2. Incluir o tipo da certidão na 15ª posição: (1) para nascimento, (2) para casamento;
3. Incluir o número do livro, com cinco dígitos, da 16ª à 20ª posição, completando com zeros à esquerda quando necessário;
4. Incluir o número da folha na posição 21ª à 23ª, completando com zeros à esquerda quando necessário;
5. Incluir o número do termo, com sete dígitos, da 24ª à 30ª posição, completando com zeros à esquerda quando necessário; e
6. Nas duas últimas posições, 31ª e 32ª, incluir a letra X.

Exemplo:

Certidão de nascimento emitida em 12 de agosto de 2011, cuja coleta da matrícula foi particionada da seguinte forma⁶:

2 - Número do livro: 00019

3 - Número da folha: 106

4 - Número do termo/RANI: 0009254

Matrícula a ser digitada no item '6 - Matrícula':

000000 00 00 0000 1 00019 106 0009254 XX

5 Documentos

5.01 - Tipo e dados da Certidão

a) Tipo

1 - Nascimento 2 - Casamento 3 - Certidão administrativa de nascimento do indígena(RANI)

b) Dados

1 - Nome do cartório 2 - Data do registro: / /

3 - Número do livro 4 - Número da folha 5 - Número do termo/RANI

6 - Número da Matrícula

7 - Estado de registro 8 - Município de registro

3.1.2 Procedimentos para coletar os dados da matrícula e inserir na versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único antes da adequação dos formulários de cadastramento físicos

As certidões civis emitidas a partir de 2010 devem ter sua matrícula de 32 posições coletada de maneira integral, para permitir a entrada dos dados na versão 7.15 do Sistema de Cadastro Único. Enquanto não são fornecidos formulários em papel contendo o item '6 - Matrícula', os entrevistadores devem observar as seguintes orientações para coletar esta informação:

⁶ Numeração conforme modelo de formulário em papel vigente.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Nestes casos, por exemplo, um RG emitido pelo Ministério da Aeronáutica, no item '4 – Estado emissor', o operador deve selecionar a opção 'NENHUM' e no item '5 – Sigla do órgão emissor', o operador deverá selecionar o órgão emissor na lista exibida pelo sistema.

5.03 - Dados do documento de identidade (RG)

1 - Número: 1234

2 - Complemento: []

3 - Data da Emissão: 01 / 02 / 2008

4 - Estado emissor: NENHUM

5 - Sigla do órgão emissor:

- MIN AER
- MIN EXER
- MIN MAR
- DPF
- CLASSISTAS
- OE
- DOC ESTR

Para informar um RG emitido por um dos órgãos da lista ao lado, selecione no quesito 4-Estado emissor a opção "NENHUM".

4. ALTERAÇÕES NO ACESSO AO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO

A partir da Versão 7.15, o acesso ao Sistema de Cadastro Único foi migrado para o Sistema Integrado de Segurança (SISGR). O SISGR é um sistema desenvolvido pela CAIXA que realiza o controle de acesso, atribuição de perfil e consultas de usuários cadastrados. Ele já era utilizado para acesso ao Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) e agora dará acesso também ao Sistema de Cadastro Único.

4.1. Disponibilização de Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR)

O acesso ao Sistema de Cadastro Único se dará da mesma forma, por meio do endereço eletrônico <http://www.cadastrounico.caixa.gov.br>. Após entrar com *login* e senha, o operador terá acesso ao SISGR, onde o usuário deve selecionar no campo à esquerda do CNPJ e clicar em "Avançar":

REDE DE ATENDIMENTO | SOBRE A CAIXA | CAIXA CULTURAL | DOWNLOADS | OUVIDORIA | IMPRENSA | FALE CONOSCO

CAIXA A vida pede mais que um banco

VOCE CLIENTE: [ACESSE SUA CONTA](#) Precisa de ajuda?

CNPJ/CEI	Razão Social
76.178.011/0001-26	MUNICÍPIO DE PINHAO

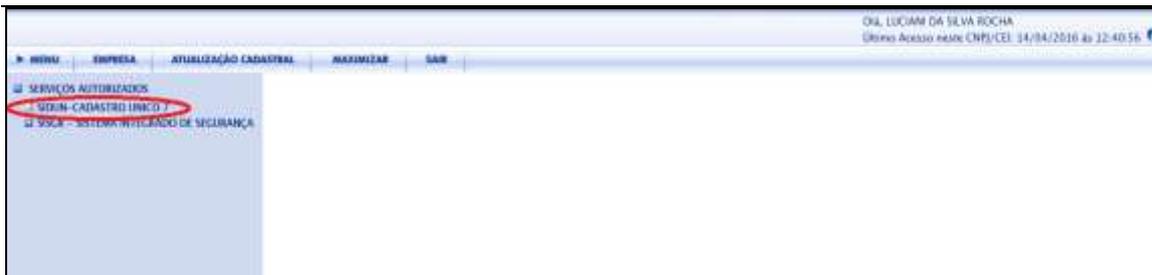
↑ Seleccione aqui e clique "Avançar"

Quantidade Total de Registros Encontrados: 1

[VOLTAR](#) [AVANÇAR](#)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania



Na opção 'MENU', o operador visualizará os sistemas que estão autorizados para seu acesso. Caso ele tenha acesso ao Sistema de Cadastro Único e ao Sibec, ele visualizará os dois sistemas no 'MENU'. Para acessar o Sistema de Cadastro Único, ele deverá selecionar a opção 'SIDUN-CADASTRO ÚNICO 7'.

Neste momento, se for o primeiro acesso do operador após o seu cadastramento, antes de possibilitar o acesso ao Sistema de Cadastro Único, o SISGR exibirá o **Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR)**. O TCR contém informações para o operador de qual o perfil que lhe foi atribuído no Sistema de Cadastro Único e quais responsabilidades ele terá ao acessar este sistema. Para ter acesso e operar o Sistema de Cadastro Único, o operador deverá concordar com os termos do TCR. Caso o operador não aceite, não poderá acessar o sistema e sempre que tentar, o TCR será disponibilizado novamente para concordância do operador. O conteúdo do TCR assinado pelo operador poderá ser consultado, sempre que o usuário desejar, na aba MENU do SISGR, na opção Administração de Mensagens/Consulta Termo de Ciência.

O TCR precisará ser aceito uma única vez pelo usuário. Após o primeiro aceite, o operador terá acesso direto ao Sistema de Cadastro Único. Um novo aceite ao TCR será exigido sempre que houver alteração no texto por parte do MDS ou sempre que o operador mudar de perfil.

Segue abaixo exemplo de TCR. Os modelos de TCR disponíveis para os operadores constam também no Anexo I desta Instrução Operacional.

Para dar prosseguimento a utilização do sistema, você deverá aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade que lista as atividades que você possui direito a acessar.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Nome:
Unidade:
CPF:
CEPU:
Núcleo Social: MURICÓI
Sistema: SIDUN-CADASTRO ÚNICO
Atividades autorizadas no sistema:

PERFIL: FOMR002 (FOMR002) - CONSULTA MUNICIPAL

ATIVIDADES AUTORIZADAS NO SISTEMA CADASTRO ÚNICO:

ALTERAR PRÓPRIA SENHA DE ACESSO
BUSCA FAMÍLIA PELO CÓDIGO FAMILIAR
BUSCA FAMÍLIA PELO NIS
BUSCA FAMÍLIA PELO INTERMUNTE
BUSCA FAMÍLIA EM CADASTRAM. DO MUNICÍPIO
BUSCA FAMÍLIA SEM REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO
EMITE COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO
CONSULTA HISTÓRICO MOVIMENTO DA FAMÍLIA
CONSULTA HISTÓRICO MOVIMENTO DA PESSOA
CONSULTA HISTÓRICO MOVIMENTO MEMBRO FAMILIAR
RELATÓRIO INTERFACE PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Declaro estar ciente da habilitação que me foi conferida para acesso e manuseio dos dados identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como ter conhecimento das atividades às quais tenho direito de acessar no referido sistema, conforme informações acima indicadas.

Concordo com o:

1) Manter sigilo sobre todas as informações contidas nesse sistema, sendo minha responsabilidade cuidar da integridade, autenticidade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, observadas a classificação da informação atribuída pelo(s) geror(es) do sistema;
2) Manusear as bases de dados apenas por necessidade de serviço, no caso de determinação expressa, desde que legal, da superior(ia) hierárquica(s);
3) Manter e adotar a cautela quando da exibição de dados em tela, impressora, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que outros venham a usar dados passados não autorizados;
4) Não divulgar os dados e informações obtidas nesse sistema para pessoas não autorizadas, no âmbito interno ou externo da instituição, o que constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional;

Declaro ter lido, compreendido e concordado com os termos referidos, bem como acessar no sistema pelo(s) perfil(s) de acesso(s) das atividades às quais tenho direito de acessar no referido sistema.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

4.2. Execução do Sistema de Cadastro Único em nova aba

Após o operador fazer o aceite dos termos do TCR, o Sistema de Cadastro Único será executado em uma nova aba do navegador utilizado (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox). Em alguns navegadores, se o bloqueador de *pop-up* estiver habilitado, isso impedirá a execução do Sistema de Cadastro Único. Dessa forma, será necessário que o usuário autorize a exibição de janelas *pop-up* no navegador utilizado. Para saber como proceder em cada navegador para realizar este procedimento, veja o Anexo I.

Como o Sistema de Cadastro Único será exibido em uma aba diferente do SISGR, será possível operá-lo ao mesmo tempo que o Sibec, caso o operador tenha acesso a estes dois sistemas.

4.3. Incremento de segurança no *login* do operador

Com a migração do acesso ao Sistema de Cadastro Único para o SISGR, houve um aumento na segurança na operação do sistema. Com a Versão 7.15, se um operador que esteja operando o Sistema de Cadastro Único trocar de terminal, automaticamente o SISGR encerrará o acesso feito no terminal anterior. Ou seja, não é possível que um mesmo operador acesse o Sistema de Cadastro Único simultaneamente em mais de um terminal.

Dessa forma, resguarda-se o acesso aos dados sigilosos do Cadastro Único e inibem-se manutenções indevidas dos dados por pessoas não autorizadas. Essa ação também inibe práticas indevidas de compartilhamento de *login* e senha por operadores, já que cada usuário só conseguirá fazer um *login* por vez.

4.4. Disponibilização das opções “Esqueci minha senha” e “Troca de senha”

Na tela de acesso do operador ao Sistema de Cadastro Único, foram disponibilizadas duas funcionalidades que permitem resgatar a senha para acesso ao sistema ou fazer a troca, considerando que a senha, por questões de segurança, expira a cada 59 dias.

Ao acionar a opção “Troca de senha”, o operador poderá alterar a senha atual, sem necessidade de envio de link para o e-mail do usuário.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

CAIXA

A vida pede
mais que
um banco



**VOCÊ ESTÁ
ENTRANDO EM UM
AMBIENTE SEGURO**

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ACESSAR SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO

Você que está cadastrado em nosso sistema, insira os dados abaixo para acessar o sistema de Cadastro Único.

E-mail:

Senha

CONFIRMAR

TROCAR SENHA

ESQUECI SENHA

Trocar a Senha

E-MAIL:

Você deve cadastrar uma nova senha, contendo de 6 a 8 caracteres alfanuméricos (números e/ou letras), denominada Senha Internet. A partir desse cadastramento, o seu acesso ao sistema será efetuado com esta senha.

Para fazer o cadastramento de sua Senha Internet, informe, nos campos correspondentes, a senha que deseja cadastrar, digite o código de verificação e clique no botão "Confirmar".
Aguarde a próxima tela com a confirmação do cadastramento da sua Senha Internet.

Senha Internet

Nova Senha Internet

Confirmação da Nova Senha Internet

OK

CANCELAR

Ao acionar a opção "Esqueci minha senha", o operador poderá realizar o cadastramento de uma nova senha de acesso ao Sistema de Cadastro Único. Para tanto, ele deve informar o e-mail e clicar na opção "Esqueci minha senha", com isso o sistema irá enviar um novo link para cadastramento de senha no e-mail de *login* do usuário.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ACESSAR SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO

Você que está cadastrado em nosso sistema, insira os dados abaixo para acessar o sistema de Cadastro Único.

E-mail:

email@prefeitura.uf.br

Senha

CONFIRMAR

TROCAR SENHA

ESQUECI SENHA

E-mail:

email@prefeitura.uf.br

Senha

Mensagem



Essa ação impedirá seu acesso ao sistema até cadastrar uma nova senha. Prosseguir?

FECHAR

CONFIRMAR

CONFIRMAR

TROCAR SENHA

ESQUECI SENHA

E-mail:

Senha

Mensagem



Foi enviado um email para caixa postal do usuário com informações de como prosseguir.

FECHAR

CONFIRMAR

TROCAR SENHA

ESQUECI SENHA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

5. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas poderá ser realizado pela Central de Atendimento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – 0800 707 2003, que funciona inclusive nos fins de semana. Esclarecimentos adicionais também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: gestorpbf@mds.gov.br ou cadastrounico@mds.gov.br.

Para apoiar os municípios com as atividades, a Senarc disponibilizará no ambiente de capacitação do site do MDS, no endereço <http://www.mds.gov.br/ead>, tutorial para auxiliar os municípios a trabalhar com a versão 7.15 do Cadastro Único.

Nos casos de dúvidas relacionadas a operação do Sistema de Cadastro Único, a CAIXA disponibiliza a central de atendimento: 0800-726-0104 ou 3004-1104 para as capitais e regiões metropolitanas.

Toda a legislação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pode ser obtida no sítio do MDS (<http://www.mds.gov.br>).

TIAGO FALCÃO SILVA
Secretário Nacional de Renda de Cidadania

DECAU/RI



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

ANEXO I

ATIVAR POP UP – CHROME



Clicar no botão , no alto, à direita, do Google Chrome:



Selecionar a opção **Configurações**.

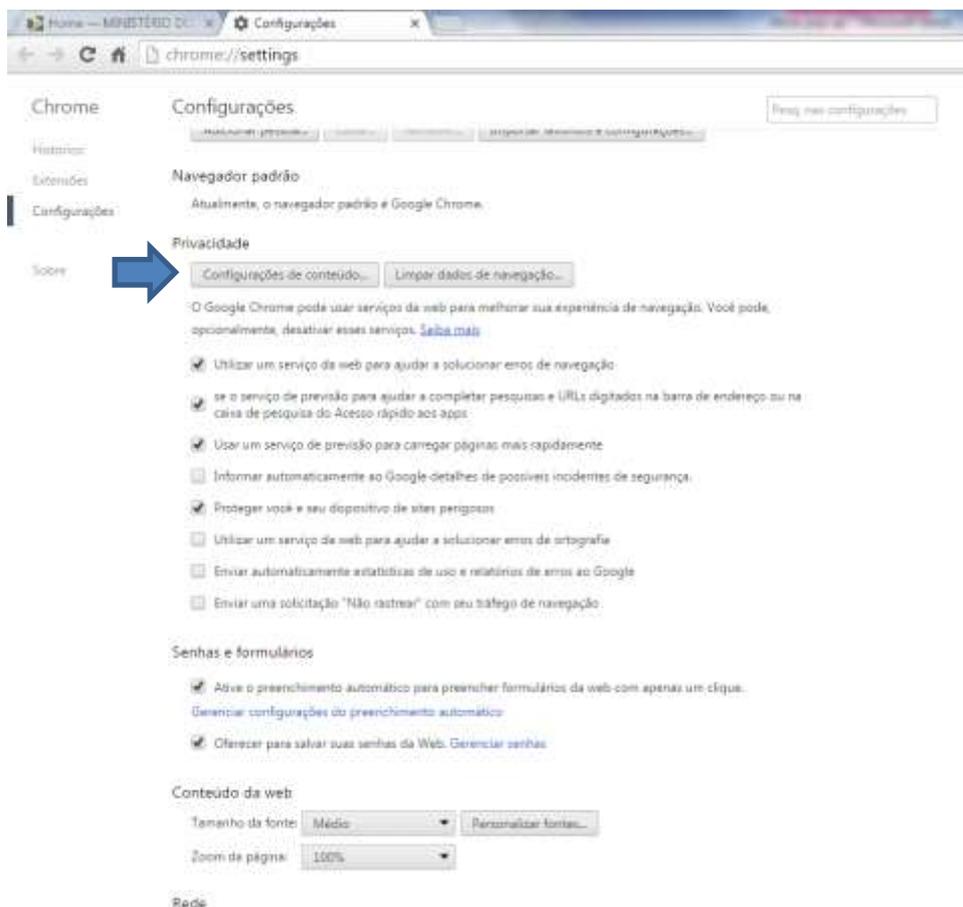




MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Quando abrir o menu das configurações, role a página para baixo até encontrar o item **Privacidade**. Se não encontrá-lo, clique em **Mostrar configurações avançadas...** no final da página e aparecerão mais opções.

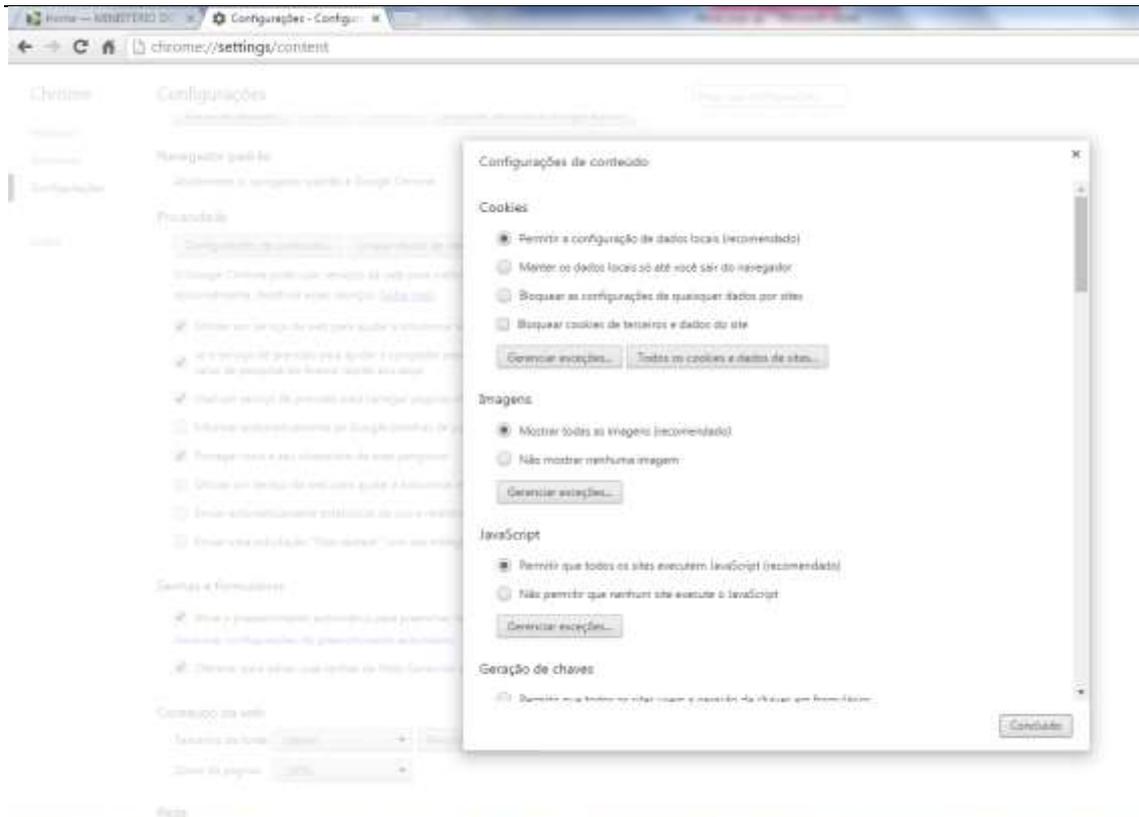
Dentro de **Privacidade**, selecione o botão **Configurações de conteúdo...**



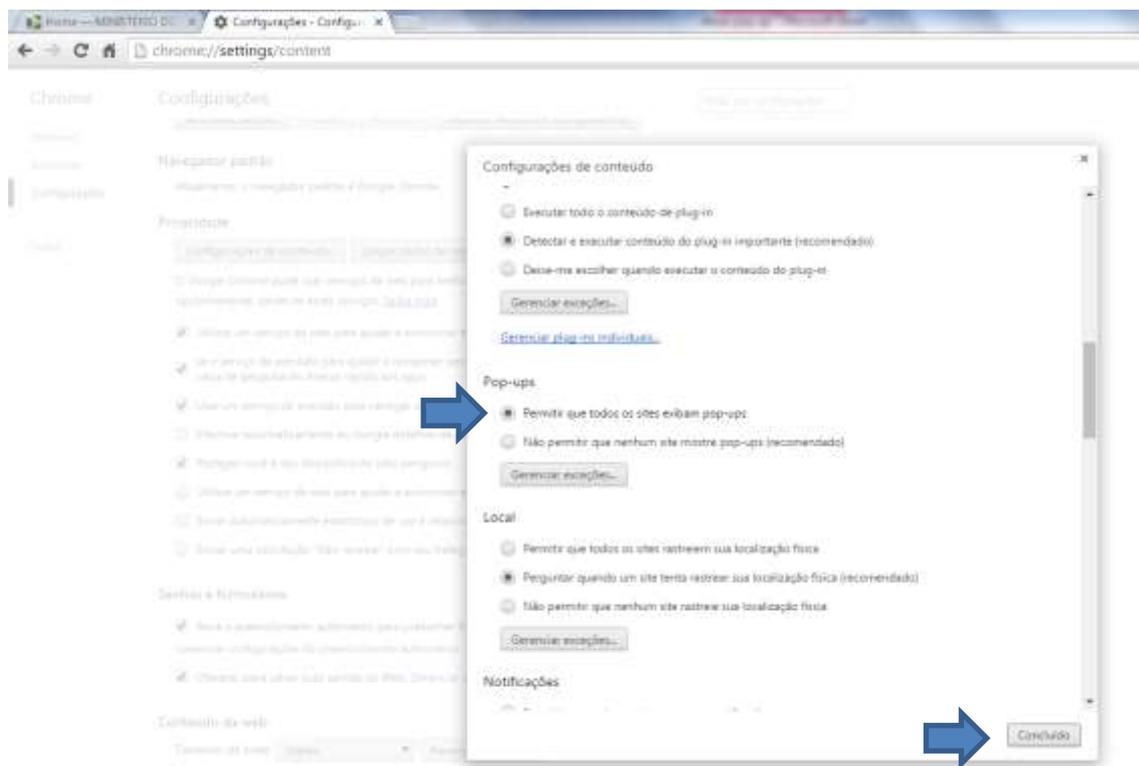
Abrirá uma janela:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania



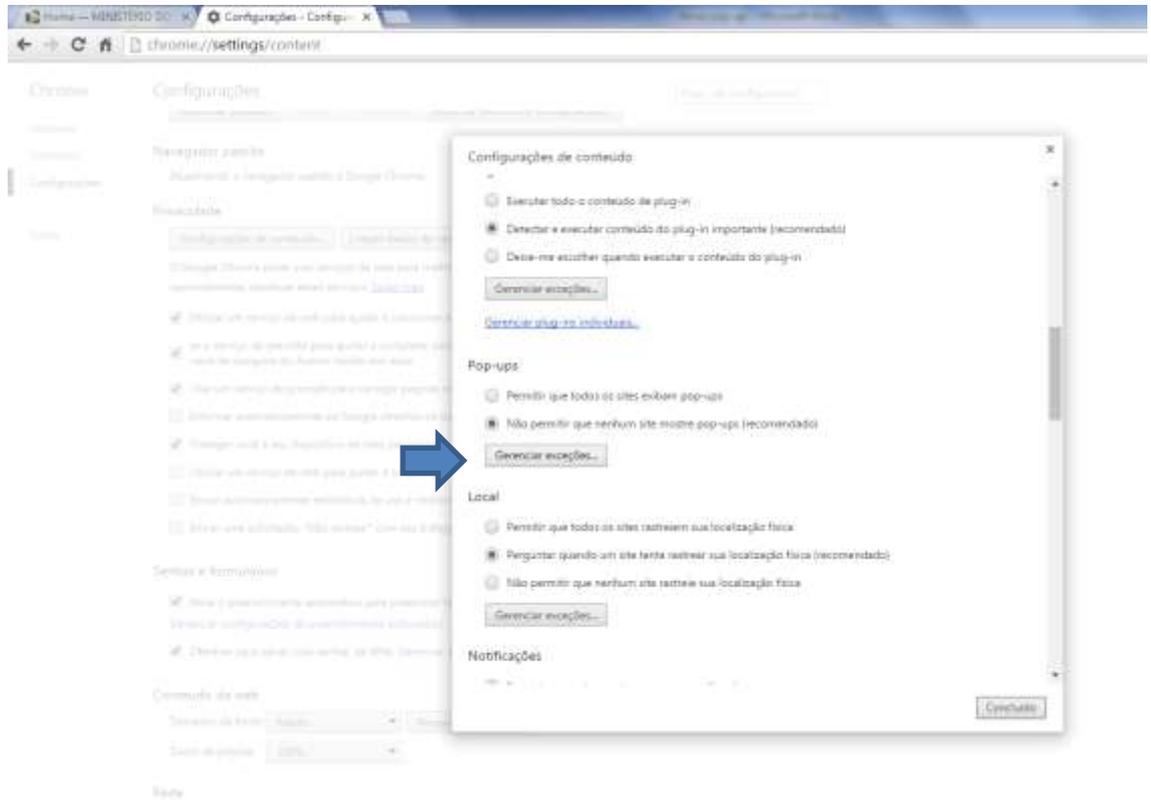
Role a página para baixo e localize **Pop-ups**. Você tem duas opções:
1. Selecione **Permitir que todos os sites exibam pop-ups**. Em seguida clique no botão **Concluído**. Pronto!



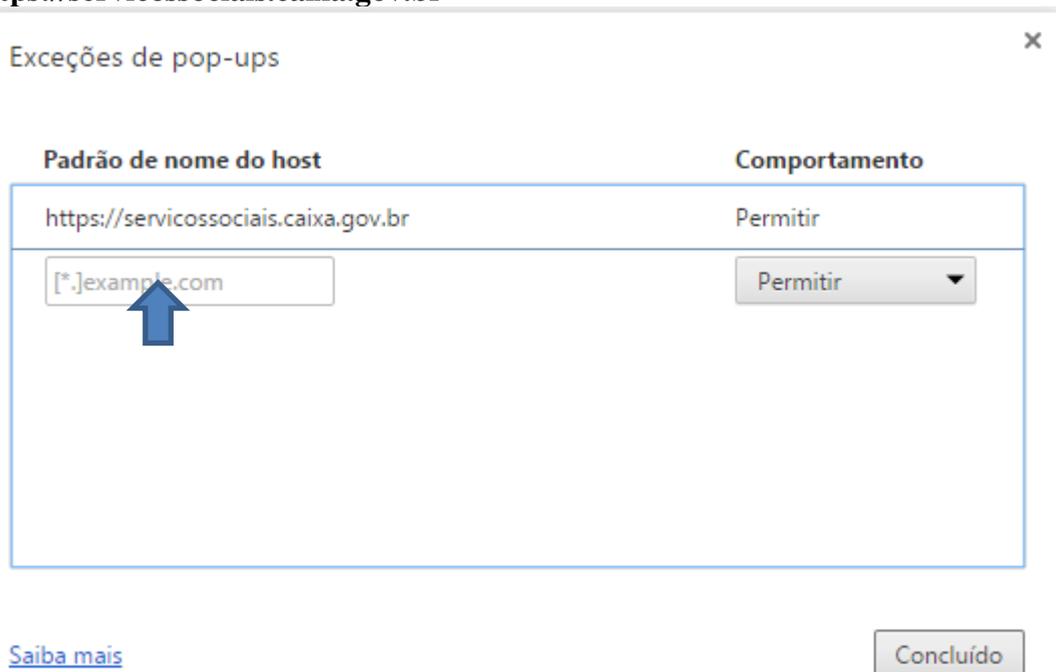


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

2. Selecione **Não permitir que nenhum site mostre pop-ups (recomendado)**. Em seguida clique no botão **Gerenciar exceções...**



Abrirá uma nova janela. Dentro da lacuna, escreva:
<https://servicossociais.caixa.gov.br>



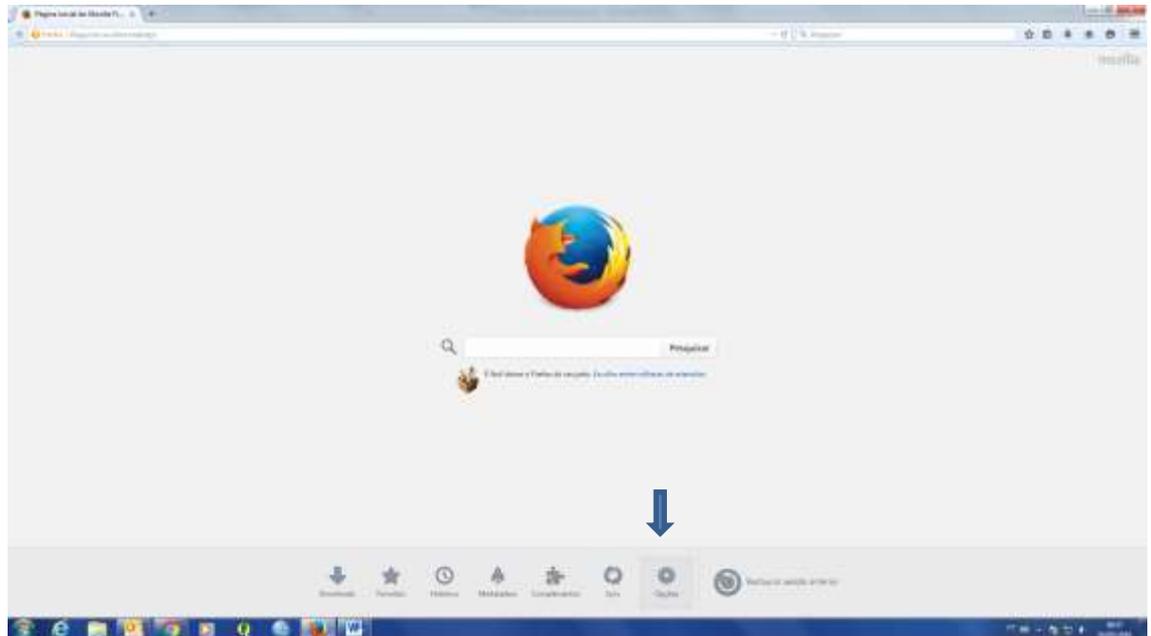
Selecione o Comportamento **Permitir**. Em seguida, clique em **Concluído**.



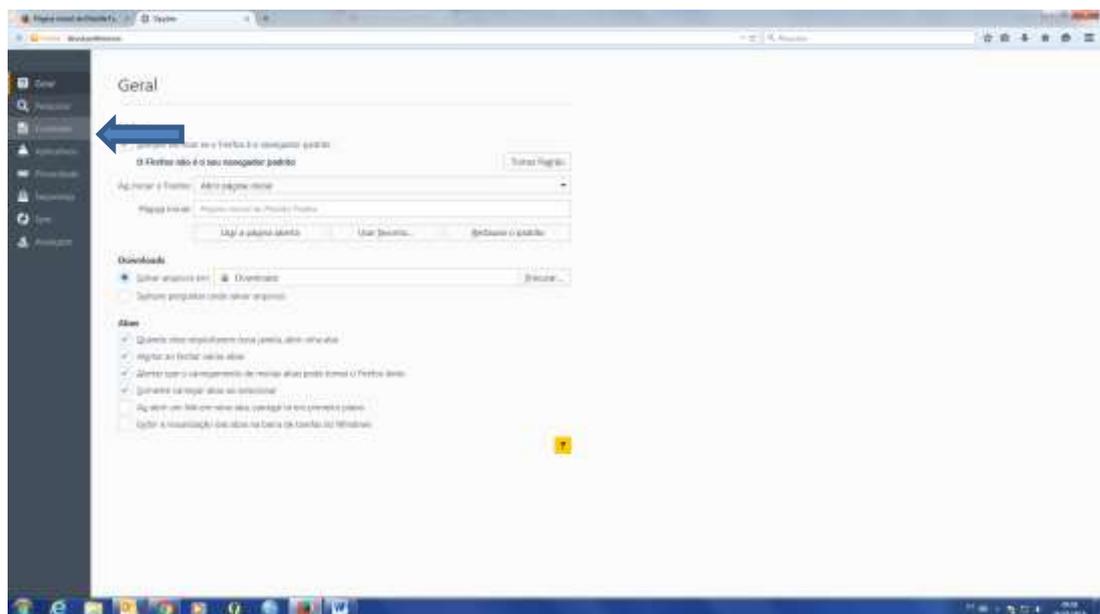
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

ATIVAR POP UP – MOZILLA FIREFOX

Clique em opções na parte inferior da tela.



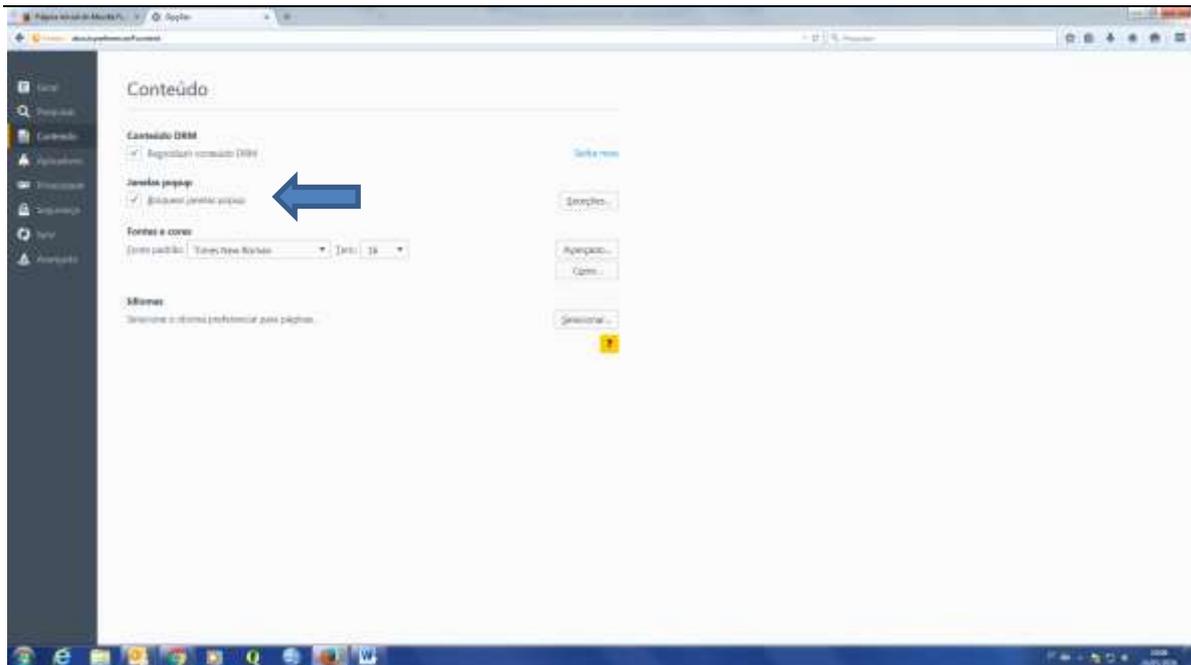
Vai abrir uma nova guia e do lado esquerdo da tela você deve clicar em “Conteúdo”.



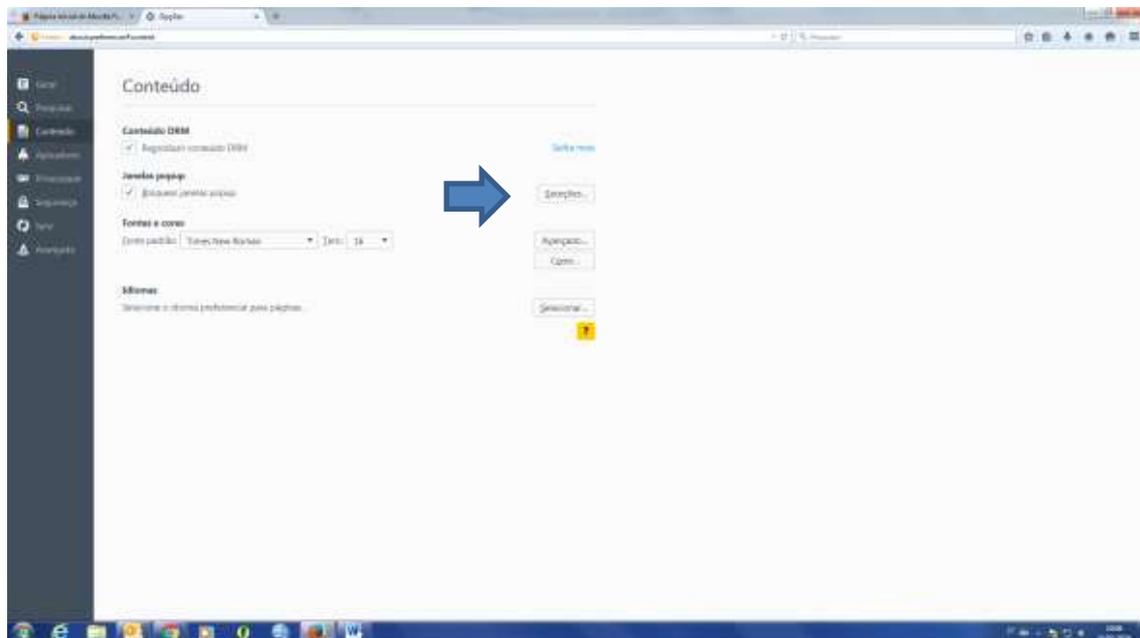
1. Selecione “Bloquear janelas popup”



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania



2. Seleção “Exceções”



Abrirá uma nova janela. Dentro da lacuna, escreva: <https://servicossociais.caixa.gov.br>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

A captura de tela mostra a interface de configuração de conteúdo. No lado esquerdo, há um menu com opções como 'Conteúdo DRM', 'Notificações', 'Janelas popup', 'Fontes e cores' e 'Idiomas'. A opção 'Janelas popup' está selecionada. No centro, uma janela de diálogo intitulada 'Sites permitidos - Janelas popup' está aberta. Ela contém o texto: 'Especifique os sites que podem abrir janelas popup. Forneça o endereço exato e clique em "Permitir".' Abaixo disso, há um campo de texto com o endereço 'https://servicossooais.caixa.gov.br/' e um botão 'Permitir'. Abaixo do campo de texto, há uma tabela com duas colunas: 'Site' e 'Estado'. Duas setas azuis apontam para a primeira e a última célula vazias da primeira linha da tabela. Na base da janela, há botões 'Remover site', 'Excluir tudo', 'Cancelar' e 'Salvar alterações'.

Selecione o Comportamento **Permitir**.
Em seguida, clique em **Salvar alterações**.

A captura de tela mostra a mesma interface de configuração de conteúdo. A janela de diálogo 'Sites permitidos - Janelas popup' está aberta e o botão 'Permitir' está agora desativado. Uma seta azul aponta para o botão 'Salvar alterações' na base da janela.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

ATIVAR POP UP – INTERNET EXPLORER:

1. No canto superior direito, clique na roda “Ferramentas”.



2. Selecione a opção “Segurança”.



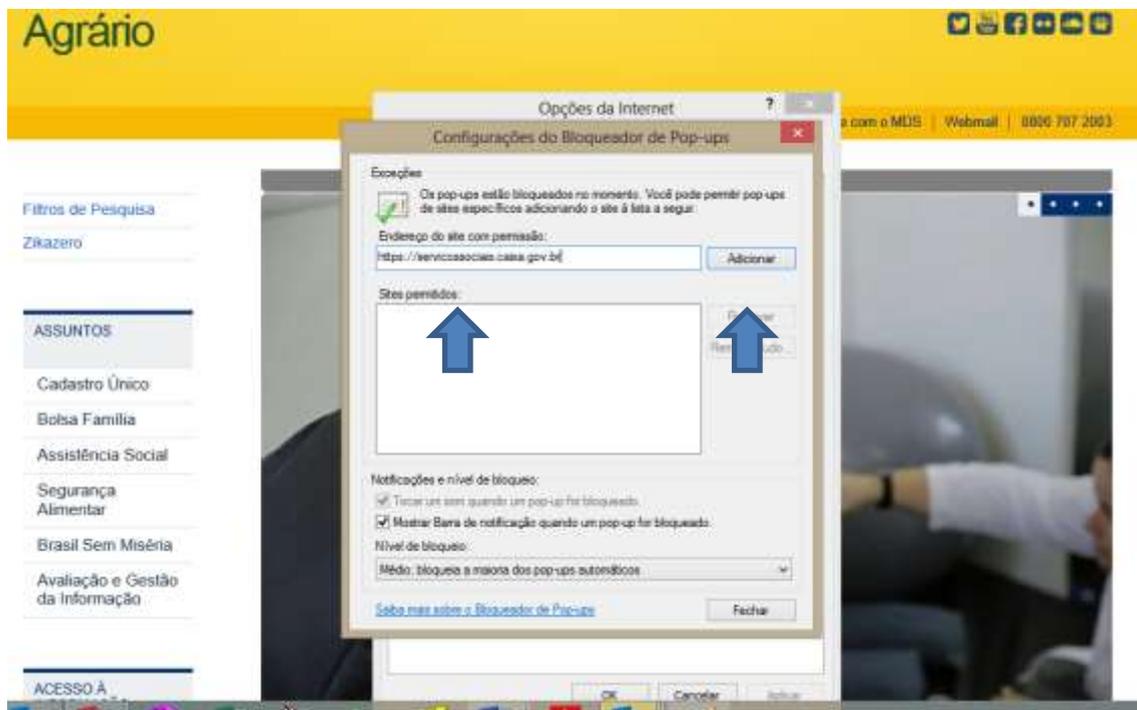


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

5. Abrirá uma nova janela e você deve clicar “**Ativar Bloqueador de Pop-ups**” e depois em **Configurações**.



6. Abrirá uma nova janela. Dentro da lacuna, escreva: **<https://servicosociais.caixa.gov.br>**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

7. Clique em “Adicionar” e depois em “Fechar”.

